

## **PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE O GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL (PAM) NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL (FAM)**

### **Introdução**

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal), apresentamos o nosso parecer sobre o grau de cumprimento dos objetivos do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município da Nazaré, no âmbito da adesão ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), descritos no Relatório de Monitorização do 2.º semestre de 2023 e respetivos Anexos.

### **Responsabilidades do Órgão de Gestão**

É da responsabilidade do Órgão Executivo do Município a preparação e apresentação do Relatório de Monitorização do 2.º semestre de 2023 do FAM e de toda a informação financeira dele constante, de acordo com a estrutura definida pela Comissão Executiva do FAM.

### **Responsabilidades do Auditor**

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM apresentados no Relatório de Monitorização do 2.º semestre de 2023. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAS), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e consistiu principalmente em indagações ao Órgão Executivo e Serviços do Município e execução de procedimentos analíticos destinados a confirmar que a informação financeira apresentada está em conformidade com os registos contabilísticos de 31 de dezembro de 2023 da Entidade e a estrutura definida pela Comissão Executiva do FAM.

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

### **Parecer**

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que: (i) a referida informação financeira não tenha sido apropriadamente extraída dos registos contabilísticos do Município e preparada, em todos os aspetos materiais, de acordo com a estrutura definida pela Comissão Executiva do FAM; e (ii) não tenham sido cumpridos os objetivos previstos no PAM referentes ao 2.º semestre de 2023.



### Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão expressa no parágrafo anterior chamamos à atenção para os seguintes aspetos divulgados no Relatório de Monitorização do FAM:

As despesas totais, no final do 2º semestre de 2023, ascendem a 18.515.917 euros. O valor previsto no PAM, para o referido período, é de 12.634.791 euros, verificando-se assim um desvio desfavorável de 5.881.125 de euros. As variações mais relevantes explicativas do referido desvio estão devidamente identificadas na conclusão do ponto 5.1 do “Relatório de Monitorização do 2º Semestre de 2023 – FAM”, apresentado pelo Município.

As receitas totais, no final do 2º semestre de 2023, ascendem a 17.838.554 euros. O valor previsto no PAM, para o referido período, é de 12.791.006 euros, verificando-se assim um desvio favorável de 5.047.548 euros. As variações mais relevantes explicativas do referido desvio estão devidamente identificadas na conclusão do ponto 5.2 do “Relatório de Monitorização do 2º Semestre de 2023 – FAM”, apresentado pelo Município.

Lisboa, 04 de abril de 2024

Paulo Ribeiro da Silva  
ROC n.º 868 da OROC e 20160489 da CMVM  
Em representação de:  
“JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda.”